

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste da Bahia
CIS/UMOB

Decreto Nº001/2017

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de licitação (COPEL) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste da Bahia, senhor José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº8.666/93, e

Considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à aquisição de materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratações de obras e serviços;

Considerando o interesse da atual gestão em reduzir custos e aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada a **Comissão Permanente de Licitação (COPEL)** para a realização dos procedimentos administrativos destinados à contratação de obras e serviços de qualquer natureza, compras de bens de consumo e permanente destinados a utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste da Bahia, com recursos oriundos de qualquer fonte.

Artigo 2º- Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, a **Comissão Permanente de Licitação (COPEL)** será composta de um Presidente e dois membros titulares com os respectivos suplentes, a seguir designados:

Presidente- **Tatiane Melo Ferreira**

Primeiro Membro Titular- **Erika Ismerim Seixas**

Segundo Membro Titular- **Magdalena Carolina Guillemínote Alves de Udaeta**

Primeiro Suplente- **Caroline da Costa Freitas**

Segundo Suplente- **Manoel Carlos Batista da Silva**

Artigo 3º- Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente, bem como os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º- Os Servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitante com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em 07 de Fevereiro de 2017.

Barreiras- Ba, 07 de Fevereiro de 2017.

José Carlos de Carvalho

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste da Bahia